



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020- PROCESSO Nº 057/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de Novembro de 2020 (11/11/2020)

HORÁRIO: 09h (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal, Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP.

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço” unitário, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal nº 2.537/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ** – Setor de Licitações, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, horário das 08h30min às 11h30 e das 13h00 às 16h00, dias úteis. Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (17) 3556-1300/3556-1600 ou por e-mail licitacao@irapua.sp.gov.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h (nove horas) do dia 11 de Novembro de 2020** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes à frota do município de Irapuã, compreendendo mecânica geral, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de referência**

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o presente Edital e Contrato.

1.3. O objeto descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do LOTE que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.5. Os serviços deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do item 03 deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

2.2. Empresas em processos de recuperação judicial poderão participar do processo licitatório, não sendo permitida participação de empresas cuja falência tenha sido decretada, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.4. Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações, até a data e horário aprazados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

2.4.1. Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

2.4.2. A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de manifestações, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

2.5. Não será permitida a participação de empresas que esteja sediadas a um raio maior do que 80km do Município de Irapuã. Tal exigência justifica-se pelo fato de que a maior proximidade da empresa vencedora viabiliza de maneira mais facilitada o deslocamento do veículo juntamente com seus acessórios

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados “**em mãos**” pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo VIII**.

3.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

3.5.1. **quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

3.5.2. quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **contador responsável**, conforme **Anexo V** deste Edital.

3.5.3. **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimento previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo VI** deste Edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso)**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - PROCESSO Nº 057/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- número do Processo e do Pregão;
- descrição, de forma clara e completa, do LOTE do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- definição do ITEM e seus elementos;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- e) **preço** unitário e total do **LOTE** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, alimentação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, conforme quantidade de horas realizadas, em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal na Tesouraria, conforme item 11 deste Edital;
- g) **dados bancários (banco, agência, número conta etc)**, conforme subitem 11.2 deste Edital;
- h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

*****Para a participação no pregão, as empresas deverão apresentar apenas o resumo dos lotes com o valor total de cada veículo, conforme Anexo X – Ficha Resumo de proposta. Sendo exigido, somente a empresa vencedora de cada lote, a apresentação dos valores detalhados conforme o descritivo das peças presente no Anexo I – Termo de referencia.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos, de acordo com o tipo de empresa participante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Será dispensada a apresentação deste se já foi apresentada na fase de credenciamento.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver.
- c) Prova de inscrição Municipal, se houver.
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida0.asp?Tipo=1>
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, tanto dos Débitos Inscritos quanto os Débitos Não Inscritos, na Dívida Ativa do Estado.
e.1) Os licitantes com sede no Estado de São Paulo poderão extrair as referidas regularidades através dos sítios de internet:
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>).
- f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Débitos mobiliários);



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.1.2.1. Caso a sede da licitante seja fora deste Município/Estado e mantenha filial nestes, apresentar também desta (s);

6.1.2.2. Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e comprovação da qualificação econômico financeira (item 6), mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo ser regularizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.2.3. A regularização a que se refere o subitem anterior não autoriza a inclusão de novos documentos, apenas a regularização de restrições constantes dos documentos já apresentados no envelope de habilitação.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. Outras Comprovações

a) **declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo IV**;

b) **declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

c) **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador. **Anexo VIII - Declaração de não vínculo (Modelo)**.

d) **Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. Anexo IX - Declaração de exame do edital (Modelo)**.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 6.1.1.1. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM e de seus elementos;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- d) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **com redução mínima de 1% do valor correspondente ao lance anterior**.

7.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo ITEM, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofere o menor valor na etapa de lances.

7.10. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.10.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.11.

7.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.10.4. O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

7.10.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.12.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM (valor unitário da hora), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, será facultado o Pregoeiro, se necessário, diligenciar junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.17. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(ns) ou a licitação.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.20. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h às 11h30min e das 13h00 às 15h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Irapuã, à Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

9.1 Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

9.2 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, a autoridade competente, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Havendo qualquer problema na prestação de serviços, a empresa se observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações. Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 3556-1600/1300, Irapuã/SP Site: www.irapua.sp.gov.br E-mail: prefeitura@irapua.sp.gov.br

10.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

10.1.3. É expressamente proibida a terceirização dos serviços prestados, devendo os mesmos serem executados na sede da empresa vencedora, sob pena de desclassificação da Ata de registro de Preços.

10.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) do presente certame deverá(ão) estar(em) localizada(s) no município de Irapuã, ou caso for(em) de outra localidade, se responsabilizar(em) pelo transporte do veículo do Município até sua empresa, e, posteriormente, de sua empresa até o Município, através de guincho próprio, correndo todos os custos deste transporte por conta da empresa contratada.

10.1.5. Todos os serviços e peças deverão ser faturados mediante a emissão de Nota Fiscal eletrônica, que deverão ser emitidas imediatamente após o término do serviço prestado e entregues para o fiscal do Município que estiver acompanhando o reparo.

10.1.6 A licitante vencedora executará a prestação dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital, de sua proposta e da Minuta do Contrato, no qual estão definidas as condições de execução, do pagamento, as obrigações e penalidades, observando ainda as normas de medicina vigentes.

10.1.7 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será feito mensalmente, **após a efetiva prestação de serviços propostos e exigidos**, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 45 (quarenta e cinco) dias da liquidação da despesa.

11.1.1. No preço já se incluem todas as obrigações constantes neste Edital e outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.2. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; e Caixa Econômica Federal.**

11.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

11.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

11.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. Aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.

12.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2020.

14 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato;

14.2. Se a Licitante vencedora, recusar ou não comparecer para assinatura do contrato, depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a Prefeitura aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. A Ata regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. O prazo de vigência da ata oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo estabelecido pela legislação vigente,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

após a verificação da sua real necessidade e comprovadas vantagens para a Administração na sua continuidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. O resultado deste certame será divulgado no Jornal de Circulação no Município.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (17) 3556-1600 ou e-mail: licitacao@irapua.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Jornal de Circulação no Município de Irapuã, Estado de São Paulo.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, Paço Municipal, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es), após este período serão destruídos.

15.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo referencial de declaração de não vínculo com o órgão licitador;

ANEXO IX - Modelo referencial de declaração de exame do edital;

ANEXO X – Ficha Resumo de proposta;

ANEXO XI - Termo de Ciência e Notificação.

15.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 3.779/15e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

15.9. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.10. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.11. A adjudicação dos ITENS do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

15.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Irapuã do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 23 de outubro de 2020.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO PROPOSTA

I - DO OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes à frota do município de Irapuã, compreendendo mecânica geral, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de referência, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão-de-obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, mecânica de motores a diesel, sistema hidráulico, suspensão;
- b) Fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) O local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA;
- d) Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar a empresa deverá removê-lo até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela CONTRATANTE, na forma do item 10.1.4 deste Edital;

III. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- b) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;
- c) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

IV. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS:

- 3.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- 3.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;
- 3.3. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a proposta apresentada;
- 3.4. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, por não constarem na lista deste Termo de Referência;
- 3.5. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 3.6. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.7. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

3.8. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

3.11. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes;

4 – DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E PEÇAS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

4.1 – O objeto da presente licitação engloba os lotes e elementos abaixo descritos detalhadamente, a relação abaixo será utilizada como **MODELO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS LOTES**:

MECÂNICA:

- **LOTE 01 – FIAT**

ITEM 01 – DOBLO DJL 4480				
ÍTEM	UNID	QUANT.	PEÇAS	VALOR UNITÁRIO
01	UNID	1	CAMPANAS DE FREIO TRASEIRA	
02	UNID	1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
03	UNID	1	JG PASTILHA DE FREIO	
04	UNID	1	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRO	
05	UNID	1	REPARO DA PINÇA	
06	UNID	1	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	
07	UNID	1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	
08	UNID	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	
09	UNID	1	FILTRO DE AR	
10	UNID	1	BOMBA D'AGUA	
11	UNID	1	JG DE VELA	
12	UNID	1	JG CABO DE VELA	
13	UNID	1	RESERVATORIO DE AGUA	
14	UNID	1	TAMPA DO RESERVATORIO	
15	UNID	1	RADIADOR	
16	UNID	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL	
17	UNID	1	VALVULA TERMOSTATICA	
18	UNID	1	AMORTECEDOR TRASEIRO	
19	UNID	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	
20	UNID	1	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	
21	UNID	1	SENSOR DE OXIGENIO	
22	UNID	1	KIT EMBREAGEM	
23	UNID	1	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	
24	UNID	1	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	
25	UNID	1	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	



CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 02 – DUCATO EEF - 2917				
ÍTEM	UNID	QUANT.	PEÇAS	VALOR UNITÁRIO
01	UNID	1	CAMPANAS DE FREIO TRASEIRA	
02	UNID	1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
03	UNID	1	JG PASTILHA DE FREIO	
04	UNID	1	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRO	
05	UNID	1	REPARO DA PINÇA	
06	UNID	1	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	
07	UNID	1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	
08	UNID	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	



CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 03 – MINIBUS DUCATO – EFZ-0046				
ÍTEM	UNID	QUANT.	PEÇAS	VALOR UNITÁRIO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

01	UNID	1	CAMPANAS DE FREIO TRASEIRA	
02	UNID	1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
03	UNID	1	JG PASTILHA DE FREIO	
04	UNID	1	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRO	
05	UNID	1	REPARO DA PINÇA	
06	UNID	1	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	
07	UNID	1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	
08	UNID	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	
09	UNID	1	FILTRO DE AR	
10	UNID	1	BOMBA D'AGUA	
11	UNID	1	RESERVATORIO DE AGUA	
12	UNID	1	TAMPA DO RESERVATORIO	
13	UNID	1	RADIADOR	
14	UNID	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL	
15	UNID	1	VALVULA TERMOSTATICA	
16	UNID	1	AMORTECEDOR TRASEIRO	
17	UNID	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	
18	UNID	1	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	
19	UNID	1	KIT EMBREAGEM	
20	UNID	1	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	
21	UNID	1	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	
22	UNID	1	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	
23	UNID	1	CAIXA DE DIREÇÃO	
24	UNID	1	KIT BARRA ESTABILIZADORA	
25	UNID	1	COXIM DO MOTOR	
26	UNID	1	TERMINAL DE DIREÇÃO	
27	UNID	1	JUNTA HOMOSSINETICA	
28	UNID	1	BOLACHA DO CAMBIO	
29	UNID	1	COXIM DO CAMBIO	
30	UNID	1	RETENTOR	
31	UNID	1	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	
32	UNID	1	TENSOR C/ ROLAMENTO AUXILIAR	
33	UNID	1	KIT CORREIA DENTADA	
34	UNID	1	ATUADOR MARCHA LENTA	
35	UNID	1	REGULADOR DE PRESSÃO	
36	UNID	1	CORREIA ALTERNADOR	
37	UNID	1	BIELETA	
38	UNID	1	CABO DO ACELERADOR	
39	UNID	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	
40	UNID	1	PIVÔ	
41	UND	1	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	



CNPJ 45.158.532/0001-90

[illegible]

ITEM 04 – FIORINO – HEI-7340				
ÍTEM	UNID	QUANT.	PEÇAS	VALOR UNITÁRIO
01	UNID	1	CORREIA DENTADA	
02	UNID	1	TENSOR C. DENTADA	
03	UNID	1	BOMBA D'ÁGUA	
04	UNID	1	SENSOR ROTAÇÃO	
05	UNID	1	POLIAS LISA	
06	UNID	1	CORREIA LISA	
07	UNID	1	FILTRO AR	
08	UNID	1	MANGUEIRA PURIFICADOR	
09	UNID	1	CAPAS CORREIA DENTADA	
10	UNID	1	CAPAS MOTOR	
11	UNID	1	BICOS INJETOR	
12	UNID	1	FILTRO OLEO	
13	UNID	1	BATERIA	
14	UNID	1	ALTERNADOR	
15	UNID	1	SENSOR MAP.	
16	UNID	1	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	
17	UNID	1	SENSOR MARCHA LENTA	
18	UNID	1	TBI	
19	UNID	1	ANEL INJETORES	
20	UNID	1	MODULO DE INJEÇÃO	
21	UNID	1	RADIADOR	
22	UNID	1	VENTUINHA	
23	UNID	1	RESERVATORIO AGUA	
24	UNID	1	TAMPA RESERVATORIO	
25	UNID	1	VELAS IGNIÇÃO	
26	UNID	1	CABOS IGNIÇÃO	
27	UNID	1	BOBINAS IGNIÇÃO	
28	UNID	1	RELÉS	
29	UNID	1	FUSIVEIS	
30	UNID	1	TAMPA OLEO	
31	UNID	1	CILINDROS MESTRE	
32	UNID	1	CILINDROS RODAS	



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

33	UNID	1	MANGUEIRA AGUA	
34	UNID	1	VALVULA TERMOS TATICA	
35	UNID	1	CARCAÇA DA VALVULA	
36	UNID	1	COLHETOR ESCAPAMENTO	
37	UNID	1	ESCAPAMENTO	
38	UNID	1	ANEL ESCAPAMENTO	
39	UNID	1	COXIM ESCAPAMENTO	
40	UNID	1	ABRAÇADEIRA	
41	UNID	1	AMORTECEDOR	
42	UNID	1	BATERIAS AMORTECEDOR	
43	UNID	1	MOLAS	
44	UNID	1	PINÇA	
45	UNID	1	REPARO PINÇA	
46	UNID	1	DISCOS	
47	UNID	1	PASTILHAS	
48	UNID	1	TERMINAL	
49	UNID	1	PIVO	
50	UNID	1	BANDEIJA	
51	UNID	1	BUCHAS	
52	UNID	1	PONTEIRO HOMOCINETICA	
53	UNID	1	TRIZETA	
54	UNID	1	COIFAS	
55	UNID	1	CEBOLINHA OLEO	
56	UNID	1	PROTETOR CARTER	
57	UNID	1	BOMBA COMBUSTIVEL	
58	UNID	1	SENSOR NIVEL	
59	UNID	1	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	
60	UNID	1	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	
61	UNID	1	ABRAÇADEIRA	
62	UNID	1	LONAS	
63	UNID	1	TAMBOR FREIO	
64	UNID	1	SAPATAS FREIO	
65	UNID	1	ARRIBITES FREIO	
66	UNID	1	RODOS	
67	UNID	1	PNEUS	
68	UNID	1	QUADRO TRAZEIRO	
69	UNID	1	QUADRO DIANTEIRO	
70	UNID	1	BRAÇO AXIAL	
71	UNID	1	SENSOR VELOCIDADE	
72	UNID	1	SENSOR TEMPERATURA AGUA	



CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 05 – PALIO WEK. 1.4 – FTI-0331				
ÍTEM	UNID	QUANT.	PEÇAS	VALOR UNITÁRIO
01	UNID	1	CAMPANAS DE FREIO TRASEIRA	
02	UNID	1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
03	UNID	1	JG PASTILHA DE FREIO	
04	UNID	1	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRO	
05	UNID	1	REPARO DA PINÇA	
06	UNID	1	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	
07	UNID	1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	
08	UNID	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	
09	UNID	1	FILTRO DE AR	
10	UNID	1	BOMBA D'AGUA	
11	UNID	1	JG DE VELA	
12	UNID	1	JG CABO DE VELA	
13	UNID	1	RESERVATORIO DE AGUA	
14	UNID	1	TAMPA DO RESERVATORIO	
15	UNID	1	RADIADOR	
16	UNID	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL	



CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 06 – DUCATO CPV – 8200				
ÍTEM	UNID	QUANT.	PEÇAS	VALOR UNITÁRIO
01	UNID	1	CAMPANAS DE FREIO TRASEIRA	
02	UNID	1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
03	UNID	1	JG PASTILHA DE FREIO	
04	UNID	1	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRO	



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

05	UNID	1	REPARO DA PINÇA	
06	UNID	1	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	
07	UNID	1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	
08	UNID	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	
09	UNID	1	FILTRO DE AR	
10	UNID	1	BOMBA D'AGUA	
11	UNID	1	RESERVATORIO DE AGUA	
12	UNID	1	TAMPA DO RESERVATORIO	
13	UNID	1	RADIADOR	
14	UNID	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL	
15	UNID	1	VALVULA TERMOSTATICA	
16	UNID	1	AMORTECEDOR TRASEIRO	
17	UNID	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	
18	UNID	1	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	
19	UNID	1	KIT EMBREAGEM	
20	UNID	1	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	
21	UNID	1	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	
22	UNID	1	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	
23	UNID	1	CAIXA DE DIREÇÃO	
24	UNID	1	KIT BARRA ESTABILIZADORA	
25	UNID	1	COXIM DO MOTOR	
26	UNID	1	TERMINAL DE DIREÇÃO	
27	UNID	1	JUNTA HOMOSSINETICA	
28	UNID	1	BOLACHA DO CAMBIO	
29	UNID	1	COXIM DO CAMBIO	
30	UNID	1	RETENTOR	
31	UNID	1	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	
32	UNID	1	SENSOR C/ ROLAMENTO AUXILIAR	
33	UNID	1	KIT CORREIA DENTADA	
34	UNID	1	ATUADOR MARCHA LENTA	
35	UNID	1	REGULADOR DE PRESSÃO	
36	UNID	1	CORREIA ALTERNADOR	
37	UNID	1	BIELETA	
38	UNID	1	CABO DO ACELERADOR	
39	UNID	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	
40	UNID	1	PIVÔ	
41	UNID	1	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	
42	UNID	1	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	
43	UNID	1	ELETROVENTILADOR DO AR CONDICIONADO	
44	UNID	1	MANGUEIRA D'ÁGUA	
45	HORA	1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO/REPAROS DO VEICULO POR HORA TÉCNICA.	



CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 07 – DUCATO CPV-8202				
ÍTEM	UNID	QUANT.	PEÇAS	VALOR UNITÁRIO
01	UNID	1	CAMPANAS DE FREIO TRASEIRA	
02	UNID	1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
03	UNID	1	JG PASTILHA DE FREIO	
04	UNID	1	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRO	
05	UNID	1	REPARO DA PINÇA	
06	UNID	1	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	
07	UNID	1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	
08	UNID	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	
09	UNID	1	FILTRO DE AR	
10	UNID	1	BOMBA D'AGUA	
11	UNID	1	RESERVATORIO DE AGUA	
12	UNID	1	TAMPA DO RESERVATORIO	
13	UNID	1	RADIADOR	
14	UNID	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL	
15	UNID	1	VALVULA TERMOSTATICA	
16	UNID	1	AMORTECEDOR TRASEIRO	
17	UNID	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	
18	UNID	1	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	
19	UNID	1	KIT EMBREAGEM	
20	UNID	1	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	
21	UNID	1	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	
22	UNID	1	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	
23	UNID	1	CAIXA DE DIREÇÃO	
24	UNID	1	KIT BARRA ESTABILIZADORA	
25	UNID	1	COXIM DO MOTOR	
26	UNID	1	TERMINAL DE DIREÇÃO	
27	UNID	1	JUNTA HOMOSSINETICA	
28	UNID	1	BOLACHA DO CAMBIO	
29	UNID	1	COXIM DO CAMBIO	
30	UNID	1	RETENTOR	
31	UNID	1	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	
32	UNID	1	SENSOR C/ ROLAMENTO AUXILIAR	
33	UNID	1	KIT CORREIA DENTADA	
34	UNID	1	ATUADOR MARCHA LENTA	
35	UNID	1	REGULADOR DE PRESSÃO	
36	UNID	1	CORREIA ALTERNADOR	
37	UNID	1	BIELETA	



CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 08 – UNO – DRH-2110				
ÍTEM	UNID	QUANT.	PEÇAS	VALOR UNITÁRIO
01	UNID	1	CAMPANAS DE FREIO TRASEIRA	
02	UNID	1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	
03	UNID	1	JG PASTILHA DE FREIO	
04	UNID	1	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRO	
05	UNID	1	REPARO DA PINÇA	
06	UNID	1	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	
07	UNID	1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	
08	UNID	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	
09	UNID	1	FILTRO DE AR	
10	UNID	1	BOMBA D'AGUA	
11	UNID	1	JG DE VELA	
12	UNID	1	JG CABO DE VELA	
13	UNID	1	RESERVATORIO DE AGUA	
14	UNID	1	TAMPA DO RESERVATORIO	
15	UNID	1	RADIADOR	
16	UNID	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL	
17	UNID	1	VALVULA TERMOSTATICA	
18	UNID	1	AMORTECEDOR TRASEIRO	
19	UNID	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	
20	UNID	1	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	
21	UNID	1	SENSOR DE OXIGENIO	
22	UNID	1	KIT EMBREAGEM	
23	UNID	1	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	
24	UNID	1	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	
25	UNID	1	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	
26	UNID	1	CAIXA DE DIREÇÃO	
27	UNID	1	KIT BARRA ESTABILIZADORA	
28	UNID	1	COXIM DE CAMBIO	
29	UNID	1	COXIM DO MOTOR	



CNPJ 45.158.532/0001-90

[illegible]

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA
Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **DECLARO que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **DECLARO que o edital e seus anexos foram examinados pelo interessado concordando integralmente com seus conteúdos e submetemo-nos às todas as exigências estabelecidas nos mesmos.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO X – FICHA RESUMO DE PROPOSTA.

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

Do(s) objeto(s) licitado(s):

LOTE	VEICULO	VALOR TOTAL VEICULO	VALOR TOTAL LOTE
LOTES MECÂNICA			
01	LOTE 01 (FIAT) - DOBLO - PLACA DJL-4480		
	LOTE 01 (FIAT) - MINIBUS DUCATO - PLACA EEF-2917		
	LOTE 01 (FIAT) - MINIBUS DUCATO - PLACA EFZ-0046		
	LOTE 01 (FIAT) - FIORINO - PLACA HEI 7340		
	LOTE 01 (FIAT) - PALIO WEK. 1.4 - PLACA FTI 0331		
	LOTE 01 (FIAT) - MINIBUS DUCATO - PLACA CPV-8200		
	LOTE 01 (FIAT) - MINIBUS DUCATO - PLACA CPV-8202		
	LOTE 01 (FIAT) - UNO - PLACA DRH-2110		

Valor total da proposta por extenso:

a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e em seus anexos e que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes à frota do município de Irapuã, compreendendo mecânica geral, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de referência.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Irapuã/SP, ____ de _____ de 2020. _____ Assinatura	